

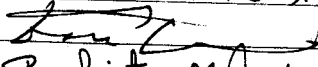
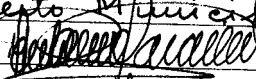
de duzentos e setenta metros quadrados, si-  
tuado à Avenida "19", no quarteirão n.º 95,  
do Plano Diretor da cidade, compreendido  
entre as Ruas "22" e "24" e as Avenidas "19"  
e "21", terreno no qual a referida entida-  
de já construiu, com o consentimento da  
Prefeitura, a sua sede social.

Art. 2º - O terreno mencionado no  
art. 1º reverterá ao Patrimônio Municipal  
se, por qualquer motivo, o "Palmeira - Clu-  
be" for dissolvido ou cessar suas ativi-  
dades, e não poderá ser objeto de negócio  
ou de transmissão "inter-vivos", sem consen-  
timento expresso da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente lei em vigor  
na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as auto-  
ridades a quem o cumprimento e execu-  
ção desta lei pertencer, que a cumpram e  
façam cumprir tão inteiramente como ne-  
la se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de  
Itumbiara, aos 11 de setembro de 1953.

  
Prefeito Municipal  
  
Secretário

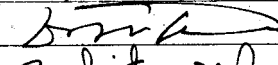
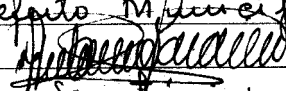
desportar nesta cidade, no dia sete de maio do corrente ano, uma partida de futebol com um selecionado local.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 11 de setembro de 1953.

  
Prefeito Municipal  
  
Secretário

Lei nº 206, de 11 de setembro de 1953

09.12.77

Autoriza a doação de imóvel

A Câmara Municipal de Itiúta decreta e em sanciona a seguinte lei:

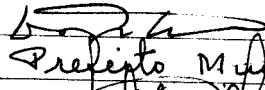
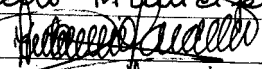
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao "Palmeira-Clube", sociedade recreativa e esportiva com sede nesta cidade, um terreno do Patrimônio Municipal, com a área

954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 11 de setembro de 1953.

  
Prefeito Municipal  
  
Secretário

Lei nº 205, de 11 de setembro de 1953.

Autoriza a concessão de auxílio e dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Itiúta decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar à Associação Esportiva Itiutabana e ao Itiúta Esper. Clube, a importância de Cr\$ 5.000,00 - cinco mil cruzeiros, como auxílio para ocorrer às despesas realizadas com a hospedagem e estadia da caravana do Olaria Atlético Clube, do Distrito Federal, que

se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Itiúta, aos 11 de setembro de 1953.

~~Dr. J. J. J. J. J.~~  
Prefeito Municipal  
Secretário

Lei n.º 204, de 11 de setembro de 1953

Autoriza a execução dos serviços de esgotos sanitários e pluviais e de calçamento na Avenida "21", entre as ruas "20" e "22", e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Itiúta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, os serviços de esgotos sanitários e pluviais e de calçamento, na Avenida "21", trecho entre as Ruas "22" e "20", podendo despendê-lo, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 252.650,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2.º - Para atender às despesas com a execução dos serviços a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 252.650,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de

Lei nº 203, de 11 de setembro de 1953.

323 de 22.08.55

Autoriza a aquisição de três caminhões e de uma motorizadora e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Itiúba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, a seguinte: um caminhão com equipamento para irrigação de ruas, um caminhão com equipamento para transporte de carne verde, um caminhão com equipamento para transporte de lixo, e uma motorizadora, podendo despende, para esse fim, até a quantia de Cr\$----- 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas com a aquisição autorizada no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela